CNPJ: 51.801.421/0001-52

RUA FLORIANO PEIXOTO, N° 314 Fone: (16)3951-1230

DANIEL CARVALHO TAVARES - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2879

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.879 em 22/08/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:2879 Registro primitivo nº:2777

ATO

| Valor Base | Oficial | Estado | Sec. Faz. | R. Civil | Tribunal | M.P.* | I.M.** | TOTAL |
|------------------|-----------------|--------------|----------------|---------------|-------------|----------|--------------|---------------|
| REGISTRO Nº2.879 | - ALTERAÇÃO DO | ESTATUTO - 0 | 4.06.2024 | | | | | |
| 1 | R\$ 110,50 | R\$ 31,41 | R\$ 21,49 | R\$ 5,82 | R\$ 7,58 | R\$ 5,30 | R\$ 5,53 | R\$ 187,63 |
| | | | | SE | LO DIGITAL: | | 1202614PJKR0 | 10005313VL24Q |
| MICROFILME | | | | | | | | |
| 1 | R\$ 7,61 | R\$ 2,17 | R\$ 1,49 | R\$ 0,40 | R\$ 0,52 | R\$ 0,37 | R\$ 0,38 | R\$ 12,94 |
| | | | | SE | LO DIGITAL: | | | |
| PÁGINAS ACRESCER | - REGISTRO Nº2. | 879 - ALTERA | ÇÃO DO ESTATUT | 0 - 04.06.202 | 24 | | | |
| 17 | R\$ 116,28 | R\$ 32,98 | R\$ 22,61 | R\$ 6,12 | R\$ 7,99 | R\$ 5,61 | R\$ 5,78 | R\$ 197,37 |
| | | | | SE | LO DIGITAL: | | 1202614PJKR0 | 10005313VL24Q |

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(11,25)

- Ministério Público
- ** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

Natureza

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

CRAVINHOS, 19 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente

DANIEL NAPOLITANO PANSANATO SUBSTITUTO DO OFICIAL

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.

| | | RESUMO FINANCEIRO | | |
|------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| DEPÓSITO R\$ 397,94 | CUSTAS R\$ 397,94 | DILIGÊNCIA R\$ 0,00 | A DESPESAS RESTITU R\$ 0,00 R\$ 0,00 | |
| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

Para realizar o download do arquivo pdf assinado digitalmente efetue a leitura do QR Code impresso. (Imagem eletrônica disponível por 90 dias)

6e1d70ce1003e6f7b9fb725ca9ad0dbb



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

> Selo Digital 202614PJKR010005313VL24Q

http://api.orad.com.br/imagens/file/download/6e1d70ce1003e6f7b9fb725ca9ad0dbb

| <u>Página</u> |
|---------------|
| 000002/000025 |
| |

Registro Nº 2879

19/09/2024

Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO-SUBSTITUTO DO OFICIAL.

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CRAVINHOS/SP.

INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL , CNPJ n. 17.302.323/0001-32, com sede em Cravinhos/SP, na Rodovia Anhanguera s/n – Zona Rural – CEP 14140-000 – KM 298, neste ato representada por VINICIUS BIAGI ANTONELLI, RG n. 33.559.916-3 SSP/SP, CPF n. 220.493.078-45, brasileiro, casado, maior/capaz, empresário, filho de Ricardo Antonelli e de Carla Biagi, residente e domiciliado em Cravinhos/SP, na Rodovia Anhanguera s/n – Zona Rural – CEP 14140-000 – KM 298, e-mail: antonellivinicius@gmail.com, abaixo assinado, requer a Vossa Senhoria que seja registrada a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 04/06/2024

Cravinhos/SP, 22 de agosto de 2024

INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL VINICIUS BIAGI ANTONELLI CPF 220.493.078-45 PRESIDENTE

<u>Página</u> 000003/000025

Registro Nº 2879 19/09/2024 Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO-SUBSTITUTO DO OFICIAL.

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL CNPJ 17.302.323/0001-32

O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL (INE), por seu Presidente Vinicius Biagi Antonelli, convoca, todos os membros dos Conselhos, Diretoria e associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ETRAORDINÁRIA a ser realizada via Zoom, no dia 04 de junho de 2024, terça-feira, às 17:30h, em primeira chamada, instalando-se com maioria absoluta dos conselheiros, membros da Diretoria e associados, e às 17:45 min em segunda chamada, instalando-se com no mínimo 1/3 dos associados para deliberarem sobre:

1. Adequação do Estatuto Social.

O presente edital de convocação é fixado na sede do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLMENTO SOCIOAMBIENTAL** na data de sua emissão e enviado aos associados por e-mail.

Cravinhos/SP, 21 de maio de 2024.

Vinicius Biagi Antonelli
Presidente

Rodovia Anhanguera, km 298 - Caixa Postal 16 - casa 01 - CEP 14140-000 - Cravinhos - SP

<u>Página</u> <u>000004/000025</u>

Registro Nº

<u>2879</u> 19/09/2024 Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO-SUBSTITUTO DO OFICIAL.

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL – CNPJ 17.302.323.0001/32 realizada no dia 04/06/2024.

Aos 04 dias de junho de 2024, às 17:30 através do Zoom, em primeira chamada atendendo ao edital de convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL CNPJ 17.302.323.0001/32, para discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia, conforme segue: 1) Adequação do Estatuto Social. Procedida a leitura do contido no edital de convocação, por unanimidade foi deliberado caber ao associado Vinicius Biagi Antonelli a presidência dos trabalhos. O Presidente convidou a mim, Emilia Lemos de Vasconcelos, como secretária da mesa. Declarados abertos os trabalhos, em segunda chamada às 17:45 horas, atendendo ao requisito mínimo de 1/3 dos associados presentes e que assinarão a respectiva lista, o Sr. Presidente iniciou a deliberação sobre o item da ordem do dia "Adequação do Estatuto Social". O presidente esclareceu que para atendimento das diretrizes e objetivos do INE seria necessário fazer readequar as finalidades estatutárias para que contemplem e atendam os objetivos sociais do INE. Explicou que o Instituto Nova Era está ampliando suas atividades nas áreas de cultura, produção cinematográfica, e esportes o que torna necessário a inclusão de atividades no artigo 2º do Estatuto bem inclusão como atividades secundárias no CNPJ. Dessa forma foi proposta a inclusão das seguintes finalidades estatutárias: Produção e pós-produção cinematográfica, atividades de cultura incluindo teatro e preservação do patrimônio histórico, atividades de organização de feiras e eventos e atividades de organização de eventos esportivos. O presidente colocou em votação a inclusão das atividades supramencionadas e a maioria dos associados presentes, por aclamação, aprovou a inclusão das atividades no Estatuto. Em seguida o presidente informou que será necessário excluir das finalidades estatutárias do INE as atividades comerciais tendo em vista que o empório não está em funcionamento e que o INE pretende dedicar-se integralmente às suas atividades sociais e por essa razão a existência de atividades comerciais nas finalidades estatuárias não refletem os objetivos do INE e oneram a entidade com obrigações e recolhimento de impostos desnecessários. O presidente ressaltou que a exclusão das atividades comerciais será efetuada no CNPJ da matriz e de todas as filiais. A exclusão das atividades comerciais foi colocada em votação e por aclamação a maioria dos associados presentes aprovou a exclusão de todas as atividades comerciais do Estatuto e do CNPJ do Instituto Nova Era. Em seguida o presidente ressaltou a necessidade de ajustar o endereço do INE no Estatuto tendo em vista que a alteração de endereço consta registrada no cartório de Cravinhos sob o número 2777 em 26/02/2024 e atualizado perante a Receita Federal, mas que não houve consolidação no Estatuto. Os associados presentes por unanimidade aprovaram a atualização do endereço no Estatuto a saber: ROD ANHANGUERA, S/N, KM 298 CXPST 16 CASA 01 – CEP 14.140-000 – ZONA RURAL – CRAVINHOS, SP. Em seguida o presidente informou a necessidade de ajustar o artigo 49º do Estatuto que versa sobre a eleição do conselho fiscal. Em conformidade com o artigo 33º do Estatuto, o Conselho fiscal será eleito pela Assembleia Geral Extraordinária. Assim sendo o artigo 49º passa a ter a seguinte redação: "A posse do Conselho Fiscal será imediata". O presidente esclareceu que o Estatuto atualizada seguirá para registro junto com a presente ata. Antes de declarar encerrados os trabalhos, o Sr. Presidente agradeceu aos presentes e enalteceu os objetivos do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, esperando a colaboração de todos no sentido se serem

<u>Página</u> 000005/000025

Registro Nº 2879

19/09/2024

Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO-SUBSTITUTO DO OFICIAL.

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

alcançados os objetivos visados pela instituição e suspendeu os trabalhos para a elaboração da presente ata, retornando-se com a respectiva leitura, que após lida veio a ser aprovada por unanimidade. Nada mais havendo para ser discutido ou deliberado, deuse por encerrado os trabalhos às 18:45 horas, sendo assinada a presente pelo Presidente e Secretaria da Assembleia, dispensada a assinatura dos demais que assinarão a lista de presença.

Cravinhos/SP, 04 de junho de 2024

Vinicius Biagi Antonelli
Presidente

Emilia Lemos de Vasconcelos
Secretária da Assembleia

| Registro Nº | SU |
|-------------|----|
| <u>2879</u> | Em |
| 19/09/2024 | |

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

ESTATUTO DO INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, NATUREZA JURÍDICA E DURAÇÃO

Artigo 1º O "INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL", também designado pela sigla "INE", inscrito no CNPJ sob nº 17.302.323/0001-32, é uma associação civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, de direito privado (CC, art. 44, I), apolítica, com sede e foro na cidade de <u>Cravinhos -SP</u>, Rodovia Anhanguera, S/N, Km 298 Caixa postal 16 - Casa 01 - Zona Rural - Cep 14.140-000, com tempo de duração indeterminado e número ilimitado de associados (CC, arts. 54, I, 46, I e 53).

Artigo 2º O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL tem como finalidade precípua os seguintes objetivos:

- I. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Desenvolver programas, projetos, serviços e ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos e Atendimentos em conformidade com a Política de Assistência Social em todo território nacional e internacional.
- III. Promover atividades, serviços, programas, projetos de apoio às instituições socioassistenciais;
- IV. Desenvolver ações e atividades de promoção social, cidadã à idosos, crianças e adolescentes, mulheres, LGBTQI+ Povos Tradicionais, Comunidades Tradicionais e pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou relacional.
- V. Promover capacitações técnicas, oficinas, orientações à Projetos, Programas, Serviços da Rede Socioassistencial.
- VI. Apoiar e promover ações socio comunitário em conformidade com a Assistência Social.
- VII. Apoiar a formulação, implementação e execução de políticas de interesse público, com fundos próprios da entidade ou através de projetos de parceria com o poder Público:
- VIII. Promover a construção de uma sociedade justa, democrática, cidadã, inclusiva, igualitária e sustentável;
 - IX. Promoção e proteção aos direitos dos povos e comunidades tradicionais e culturas originárias de todo o território nacional;
 - X. Promover, apoiar e difundir, em todas as suas formas de manifestação, a defesa de direitos sociais, coletivos e difusos;
 - XI. Incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, zelando pelo respeito à diversidade das culturas imateriais e a conscientização de seu valor nos planos local, nacional e internacional;

<u>Página</u> 000007/000025

Registro Nº 2879

19/09/2024

Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO-SUBSTITUTO DO OFICIAL.

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justica | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

- XII. Propor, apoiar e desenvolver atividades de cunho comunitário com vistas a autossuficiência das respectivas comunidades através do extrativismo responsável, do cooperativismo, do turismo ecológico, do desenvolvimento local sustentável, da valorização cultural local e da econômica solidária, e da promoção e execução de venda de produtos originários das comunidades atendidas;
- XIII. Estimular, através de metodologias humanizados, o empoderamento de governanças locais de povos e comunidades;
- XIV. Promover iniciativas de cunho formativo em que o desenvolvimento humano integral seja construído, adaptado e fortalecido com todos os grupos envolvidos;
- XV. Apoiar e desenvolver atividades formativas através do compromisso com a educação formal e informal, considerando os diversos vieses pedagógicos e emergência de uma cultura educacional regenerativa;
- XVI. Incentivar a prática esportiva em todas as faixas etárias, a fim de promover o acesso e a valorização da diversidade, esportiva, fortalecer aparelhos públicos e espaços de lazer municipais e estimular o desenvolvimento de uma vida respeitável e saudável;
- XVII. Incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção e agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde;
- XVIII. Atuar, através da sensibilização, mobilização, planejamento e operacionalização de ações que vão ao encontro da preservação e a regeneração dos ecossistemas, dos solos, das florestas, especialmente através de técnicas de implantação de sistemas agroflorestais, da promoção da educação ambiental crítica e transformadora e do acesso dos povos da floresta, comunidades tradicionais e da agricultura familiar às diversas técnicas de regeneração ambiental e de produção de alimentos;
 - XIX. Pesquisar, desenvolver, executar e difundir técnicas da agricultura sintrópica em escala no Brasil, de forma que possa transformar o conceito de produção agrícola sustentável e regenerativa a nível mundial;
 - XX. Apoiar ações de interesse socioambiental com a finalidade de promover o desenvolvimento integrado e sustentável para populações de baixa renda, possuindo como eixos de atuação: habitação de interesse social, saneamento ecológico, energias renováveis, gestão de resíduos sólidos e orgânicos, economia solidária, agroecologia e desenvolvimento rural;
 - XXI. Fortalecer uma urbanização inclusiva e sustentável, criando condições para planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos e integrados;
- XXII. Apoiar relações econômicas, sociais, ecológicas e culturais positivas entre áreas urbanas, periurbanas, rurais e comunitárias de todos o país;
- XXIII. Apoiar a implementação dos Dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela ONU na Agenda 2030, com o intuito de promover ações que garantam a dignidade da vida humana, possam proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas.
- XXIV. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE 8599-6/04
- XXV. Restauração e conservação de lugares e prédios históricos CNAE 9102-3/02
- XXVI. Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente CNAE 5911-1/99
- XXVII. Produção teatral CNAE 9001-9/01
- XXVIII. Atividades de museus e exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares CNAE 9102-3/01
 - XXIX. Produção e promoção de eventos esportivos CNAE 9319-1/01

| Registro Nº | 30631110 | BSTITUTO DO OFICIAL. | | | | | | | | | | | |
|-------------------|-------------|----------------------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|--|--|--|
| <u>2879</u> | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total | | | |
| <u>19/09/2024</u> | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 | | | |

XXX. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8230-0/01

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, **O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** poderá ainda desenvolver as seguintes atividades:

- I. Realizar campanhas de fundos para atendimentos emergenciais à povos, famílias, programas, projetos conforme necessidade;
 - Promover voluntariado;
- III. Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- IV. Desenvolver programas de atualização e preparação profissional;
- V. Desenvolver programas de estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VI. Integrar com programas oficiais com o setor governamental, organizar sistema de atendimento aos jovens e adolescentes, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IX. Fortalecer a participação da Sociedade Civil no controle das políticas públicas;
- X. Desenvolver programas de apoio ao balanço social e ambiental;
- XI. Assessorar, prestar consultoria e serviços a Entes Públicos e Privados.

Artigo 3º No desenvolvimento de suas atividades, **O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Artigo 4º O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no parágrafo anterior.

Artigo 6º Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades, visando sua autossustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

<u>CAPÍTULO II</u>

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 7º O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL é constituído por um número ilimitado de associados, distinguidos em categorias, a saber:

<u>Página</u> 000009/000025

em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO-SUBSTITUTO DO OFICIAL.

Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia

| Registro Nº |
|--------------|
| <u> 2879</u> |
| 19/09/2024 |

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

| I — | Associado | mantenedor; |
|-----|-----------|-------------|
|-----|-----------|-------------|

II -Associado efetivo;

III – Associado contribuinte;

IV -Associado voluntário;

V – Associado profissional;

Associado benemérito; VI –

VII - Associado patrocinador;

VIII - Associado institucional.

Artigo 8º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL e presentes na assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 9° - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10º - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão depois da assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único: O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a serem definidas quando da sua constituição

Artigo 11º - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 12º – É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores afins que venham a participar do projeto ou programa do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO **SOCIOAMBIENTAL**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13º - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 14º - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 15º – É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 16º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo, neste caso, optar por aquela que melhor lhe aprouver.

| Registro Nº | SUBSTITU | STITUTO DO OFICIAL. | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------|---------------------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|--|--|
| <u>2879</u> | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total | | |
| 19/09/2024 | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 | | |

<u>TÍTULO II</u>

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 17º. Requisitos para a admissão como associado do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL:

- Ter mais de dezoito (18) anos;
- II. Não possuir nenhum impedimento legal.

Artigo 18º. Os associados, bem como, seus herdeiros ou sucessores não terão qualquer direito sobre os bens do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL.**

Artigo 19º. O desligamento do associado do quadro social do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** poderá ocorrer por decisão do Conselho Administrativo ou por previsão legal, quando ele:

- 1. Deixar de atender, por qualquer motivo, os requisitos estabelecidos neste Estatuto;
- II. Não atender aos objetivos do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL;
- III. Nos casos de omissão ou abandono do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**;
- **IV.** For excluído por justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto ou por motivo grave, por deliberação fundamentada do Conselho Administrativo;
- V. Solicitar seu desligamento, mediante requerimento à Diretoria.
- § 1º. Será excluído do quadro social o associado que: (CC, art. 54, II)
 - I. Praticar grave violação ao Estatuto;
- II. Difamar O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, seus associados ou seus objetivos;
- III. Causar dano material ou moral ao INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL;
- IV. Servir-se do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** para fins políticos ou estranhos a seus objetivos;
- **V.** Tiver conduta duvidosa, praticar atos ilícitos ou imorais.
- § 2º. Não será lícito ao associado que se desliga ou for excluído, pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, a qualquer título, forma ou pretexto.
- § 3º. Da decisão do Conselho Administrativo que decidir pela <u>exclusão</u> de associado, caberásempre recurso à Assembleia Geral garantindo, dessa forma, a ampla defesa do associado no procedimento de exclusão.

Artigo 20º - São direitos do associado: (CC, art. 54, III)

| 000011/000025 | em relação | a terceir | os sob nº : | 2879 em 1 | 19/09/2024 | deste OF | ICIAL DE F | REGISTRO | CIVIL DA | S PESSOAS |
|---------------|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|------------|----------|----------|-----------|
| 0000117000020 | JURÍDICAS | S DE C | RAVINHOS | /SP. Assi | nado digit | almente | por DANIE | L NAPOL | LITANO P | ANSANATO- |
| Registro Nº | SUBSTITU | TO DO OF | FICIAL. | | | | | | | |
| <u>2879</u> | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justica | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |

|Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia

| Registro Nº | SUBSTITU | TO DO OF | ICIAL. | | | | | | | |
|-------------|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| <u>2879</u> | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
| 19/09/2024 | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

١. Votar e ser votado para cargos eletivos;

<u>Página</u>

- II. Ser indicado para comissões de trabalho e representação;
- III. Tomar parte, caso não se encontre impedido, em todas as deliberações que forem submetidas à apreciação das Assembleias Gerais;
- IV. Sugerir ao Conselho Administrativo, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, bem como, denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da instituição;
- Requerer, juntamente com outros associados, em número correspondente a um quinto (1/5) do quadro social, a convocação de Assembleia Geral. (CC, art. 60)

Artigo 21º - São deveres do associado: (CC, art. 54, III)

- Ι. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações do Conselho Administrativo e as resoluções das Assembleias;
- III. Interessar-se, de forma ativa, pelo bom funcionamento do INSTITUTO NOVA ERA DE **DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**, zelando pelo decoro e pelo bom nome da instituição;
- Zelar pelo patrimônio e pelos serviços prestados pelo INSTITUTO NOVA ERA DE IV. **DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**, conforme seus objetivos sociais e quando investido em cargo eletivo, pela correta aplicação dos recursos da entidade.

CAPÍTULO III

<u>TÍTULO I</u>

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 22º - São órgãos administrativos do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Administrativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Secretaria Executiva.

TÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º Anualmente, na segunda (2ª) quinzena do mês de maio, será realizada a Assembleia Geral Ordinária, constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. (CC, art. 59,I, II, III e IV)

Artigo 24º Compete privativamente à <u>Assembleia Geral</u>: (CC, art. 59, I, II, III e IV c/c art. 54, IV)

- Eleger e dar posse aos membros do Conselho Administrativo;
- II. Apreciar relatórios do Conselho Administrativo;

em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS 000012/000025 JURÍDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO-

Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia

| Registro Nº | 30031110 | THOTO BO OF ICIAL. | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------|--------------------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|--|--|
| <u>2879</u> | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justica | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total | | |
| 19/09/2024 | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 | | |

Apreciar o parecer do Conselho Fiscal;

<u>Página</u>

- IV. Aprovar, ou não, a prestação de contas com o Balanço Geral do Ativo e Passivo e Demonstração de Resultados, referente ao exercício findo, bem como, a previsão orçamentária para o exercício financeiro em curso;
- Alterar o Estatuto, mediante parecer e proposta do Conselho Administrativo;
- VI. Destituir ocupantes de cargos de eleição ou nomeação, sempre que os interesses sociais o exigirem;
- Decidir sobre a extinção e/ou dissolução do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO **SOCIOAMBIENTAL**, nos termos deste Estatuto, com prévio parecer do Conselho Administrativo;
- Ratificar decisão do Conselho Administrativo, sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- Alterar o Regimento Interno;
- X. Revogar as deliberações do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal;
- XI. Decidir sobre qualquer assunto de real e imediato interesse do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, não previstos neste Estatuto, desde que constantes do Edital de convocação.

Artigo 25º As deliberações das Assembleias Gerais serão sempre pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo único - A regra do "caput" não se aplica às deliberações sobre: a alteração deste Estatuto, sobre a destituição de ocupantes de cargos de eleição ou nomeação e sobre a extinção e/ou dissolução do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, previstas nesse estatuto, exigindo-se o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral, <u>especialmente convocada para este fim</u> - (<u>Extraordinária</u>), sendo também exigido, para a instalação da Assembleia:

- I. Na primeira (1ª) convocação, a presença da maioria absoluta dos associados;
- II. Nas demais convocações, a presença de pelo menos um terço (1/3) dos associados. (CC, art. 59, Parágrafo único).

Artigo 26º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que isto se torne necessário, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Administrativo;
- II. Pela Comissão Fiscal;
- **III.** Por requerimento de <u>um quinto (1/5)</u> dos associados, quites com suas obrigações sociais. (CC, art.

Artigo 27º A convocação para a Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Em caso de empate, em qualquer deliberação das Assembleias Gerais, o Presidente da Artigo 28º Assembleia terá o voto de Minerva.

TÍTULO III

| Registro Nº |
|--------------|
| <u> 2879</u> |
| 19/09/2024 |

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

| DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCA | ۱L |
|---|----|

Artigo 29º O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL terá um Conselho Administrativo composto de <u>três (3)</u> membros:

- I. Presidente;
- II. Vice- presidente;
- **III.** Tesoureiro.

Parágrafo único: O Conselho Administrativo será eleito pela Assembleia Geral, dentre seus membros, por aclamação ou voto secreto, como ficar decidido em reunião ordinária, com mandato de quatro (04) anos, podendo haver reeleições consecutivas.

Artigo 30º Cabe ao Conselho Administrativo administrar ordinariamente O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, sob a orientação do Presidente, competindo-lhe:

- **I.** Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Administrar os bens do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL;
- III. Realizar operações que se refiram à compra, venda, troca e cessão de imóveis, assumir e/ou contratar financiamento para construção de edifício e/ou melhorias;
- IV. Propor ao Conselho Administrativo a realização de operações que se refiram à compra, venda, troca e cessão de imóveis, assumir e/ou contratar financiamentos para construção de edifícios e/ou melhorias;
- V. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- **VI.** Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Contratar e demitir funcionários;
- VIII. Estabelecer o valor mínimo da contribuição mensal para os sócios contribuintes;
 - **IX.** Cuidar das instalações e da manutenção da sede;
 - **X.** Propor ao Conselho Administrativo a criação de cursos, departamentos, escolas, enfim, tudo o que possa contribuir para a inclusão social de seus assistidos;
 - **XI.** Promover a solidariedade e bom entendimento entre os associados;
- XII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o que for deliberado pelo Conselho Administrativo.

Artigo 31º Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

- I. Representar O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Aplicar as penalidades decididas em reuniões do Conselho Administrativo;
- IV. Presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- **V.** Juntamente com o Tesoureiro, abrir, movimentar, manter e encerrar contas em estabelecimento bancário, assinar cheques e documentos contábeis;
- VI. Assinar o relatório anual para ser apresentado à Assembleia Geral;
- VII. Assinar todos e quaisquer documentos nas repartições públicas Federais, Estaduais e Municipal e suas Autarquias, bem como, outros papéis e documentos de interesse do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL.

Parágrafo primeiro: Compete ao vice-presidente substituir o presidente, em todos os seus atos, em virtude de sua ausência.

Registro Nº SUBS

19/09/2024

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

Parágrafo segundo: O presidente poderá ser representado por procurador nomeado que poderá abrir, movimentar, e se necessário encerrar contas correntes, perante os Bancos, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, bem como em quaisquer outras instituições financeiras que a outorgante seja ou venha a ser correntista podendo para tanto administrar e movimentar conta corrente.

Artigo 32º Compete ao Tesoureiro:

- I. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Presidente;
- IV. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VII. Apresentar trimestralmente o balancete à Comissão Fiscal;
- **VIII.** Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
 - IX. Manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL;
 - X. Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**;
 - XI. Prestar contas dos convênios recebidos.

Parágrafo único: O tesoureiro poderá ser representado por procurador nomeado que poderá abrir, movimentar, e se necessário encerrar contas correntes, perante os Bancos, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, bem como em quaisquer outras instituições financeiras que a outorgante seja ou venha a ser correntista podendo para tanto administrar e movimentar conta corrente.

Artigo 33º O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL terá um **Conselho Fiscal**, que terá por finalidade fiscalizar a atuação do Conselho Administrativo e que será composta por **três (3) membros**;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária reunida para escolha de seus membros, por aclamação ou voto secreto, de acordo com o que ficar decidido pela assembleia, para mandato de quatro (4) anos, coincidente com o Conselho Administrativo.

Artigo 34º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL;
- II. Examinar o balancete mensal elaborado e apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Examinar a prestação de contas do Conselho Administrativo, com o Balanço Geral do Ativo e Passivo e Demonstração de Resultados, referente ao exercício findo, emitindo parecer a respeito.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**;

| 000015/000025 Registro Nº | em relação JURÍDICAS SUBSTITU | S DE CF | RAVINHOS | | | | | | | S PESSOAS PANSANATO- |
|------------------------------|-------------------------------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|-------------------------|
| <u>2879</u> | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
| 19/09/2024 | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

| Registro N° | | | | | | | | | | |
|-------------------|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| <u>2879</u> | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
| <u>19/09/2024</u> | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia

em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

- ٧. Cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais, no que lhe couber.
- VI. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas

Parágrafo único - A Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada quatro (4) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 35º Os membros do Conselho Administrativo ou da Conselho Fiscal, como também os associados de todas as categorias, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único - A totalidade das rendas apuradas será integralmente aplicada na melhoria dos benefícios prestados pelo INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL. Os saldos, porventura existentes ao final de cada exercício, serão destinados à beneficência ou inversão patrimonial.

Artigo 36º Perderão o mandato, os membros do Conselho Administrativo que incorrerem em: (CC, art. 57, Parágrafo único, c/c art. 59, II e Parágrafo único)

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada a três (3) reuniões ordinárias consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o cargo no INSTITUTO NOVA ERA DE **DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL;**
- V. Conduta duvidosa;

<u>Página</u>

VI. Deixar o INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL.

TÍTULO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 37º - A estrutura administrativa e organograma da Secretaria Executiva será dimensionada conforme o volume de atividades a serem administradas, podendo variar em função do número de programas e projetos do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, lhe sendo facultado criar coordenação ou departamentos.

- A Secretaria Executiva será contratada e remunerada. Artigo 38º

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por um associado, ele ficará com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 39º - Compete à Secretaria Executiva:

Administrar o INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL sob comando do Conselho de Administração;

| Registro Nº | SUBSTITU | JBSTITUTO DO OFICIAL. | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------|-----------------------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|--|--|--|
| <u>2879</u> | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justica | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total | | | |
| 19/09/2024 | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 | | | |

- II Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III Organizar os planos de trabalho;
- IV— Procurar meios de atualizar o **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL.**

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 40º Permitida a recondução, renovar-se-á, a cada quatriênio, cujas eleições serão realizadas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, por meio de escrutínio direto e secreto, com cédulas únicas impressas, contendo as chapas concorrentes.

- § 1º. Para a definição dos cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal a serem renovadosem cada quatriênio, serão obedecidos os seguintes critérios, em ordem de preferência:
 - I. Aqueles que tenham vagado desde a eleição anterior;
- II. Aqueles ocupados por Conselheiros que manifestem, por escrito, ao Presidente do Conselho, a intenção de se afastar do Órgão;
- § 2º. Caso as vagas resultantes das situações previstas nas <u>alíneas "I" e "II" do § 1º</u> não atinjam o mínimo de <u>um terço (1/3)</u> previsto, adotar-se-ão, para definição dos cargos a serem renovados, os seguintes critérios de escolha:
- I. Aqueles ocupados por Conselheiros que tiverem registrado, ao longo do último mandato, o menor número de comparecimentos às reuniões ordinárias do Conselho Administrativo;
- II. Aqueles cujos ocupantes integrem o Conselho, ininterruptamente, há mais tempo.
- § 3º. Serão nulos os votos que sufragarem mais de uma chapa concorrente;
- § 4º. Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, que contenham tantos componentes quantos forem os cargos do Conselho a serem preenchidos.
- § 5º. As chapas inscritas serão numeradas de acordo com a ordem cronológica de inscrição e constarão, para efeito das eleições, de cédula única impressa.
- Artigo 41º A inscrição das chapas de candidatos para a composição do Conselho Administrativoe Conselho Fiscal far-se-á com a entrega das mesmas na Secretaria do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, no horário comercial, mediante protocolo, a partir da data da publicação do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral e até dois (2) dias antes de sua realização, quando se dará o pleito.
- § 1º. No edital de convocação será declarada a quantidade de cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal a serem preenchidos, que corresponderá, no mínimo, a <u>um terço (1/3)</u> de seus membros.
- § 2º. As chapas concorrentes aos cargos do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:
 - I. Relação nominal dos concorrentes;
- **II.**A indicação de um (1) fiscal, para acompanhar a votação e a apuração, o qual estará impedido de concorrer a cargos na respectiva eleição;
- III. Autorização, por escrito, de cada candidato, para a sua inscrição.
- § 3º. Cada candidato não poderá participar de mais de uma (1) chapa concorrente, sob pena de indeferimento da inscrição das chapas em que estiver concorrendo.

Registro Nº 2879 19/09/2024

| - 1 | | | | | | | | | | |
|-----|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
| | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

| Artigo 42º | Para a votação e a apuração, serão suspensos os trabalhos da Assembleia Geral |
|------------|---|
| Ordinária. | |

- **Artigo 43º** O Presidente da Assembleia designará, dentre os associados presentes, a Mesa Eleitoral que deverá proceder à eleição, na forma prevista no "caput" do **artigo 40** desde Estatuto.
- **Artigo 44º** A Mesa Eleitoral será composta de <u>três (3) membros</u>: Presidente, Secretário e Mesário, nenhum deles candidatos a cargos no Conselho Administrativo.
- **Artigo 45º** Todas as cédulas serão rubricadas pela Mesa Eleitoral, que se responsabilizará por todo o ato eleitoral, inclusive a apuração, com assistência do Presidente da Assembleia.
- **Artigo 46º** Feita a apuração, o Presidente da Assembleia proclamará os eleitos, com a devida homologação pelo Plenário.
- **Artigo 47º** Proclamado o resultado, os nomes constantes da chapa de candidatos mais votada passarão a ocupar as vagas renovadas.
- § 1º. Havendo empate na votação, será declarada eleita a chapa que tiver sido inscrita em primeiro lugar, de acordo com a ordem cronológica de inscrição, conforme previsto neste Estatuto.
- § 2º. Em caso de impugnação do pleito, por vício, descuido ou qualquer irregularidade, feita a devida apuração dos fatos e sendo declarada procedente a impugnação, proceder-se-á a nova eleição.
- § 3º. Em qualquer caso, a impugnação do pleito deve ser apresentada durante a realização da Assembleia Geral Ordinária, constando em ata, para que os fatos alegados sejam apurados pelo Conselho Administrativo, que se pronunciará a respeito no prazo de <u>quinze</u> (15) dias.
- **Artigo 48º** A posse do Conselho Administrativo será imediata.
- **Artigo 49º** A posse do Conselho Fiscal será imediata.

CAPÍTULO V

DO ESTATUTO

- **Artigo 50º** O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, mediante proposta escrita do Conselho Administrativo, ou de <u>um quinto (1/5)</u>, no mínimo, da totalidade dos associados.
- § 1º. Em primeira convocação, a decisão deverá ser por <u>maioria absoluta</u> dos associados presentes; nas demais convocações, por <u>um terço (1/3)</u> dos presentes.
- § 2º. Na proposta a ser incluída na ordem do dia da Assembleia, serão mencionados os artigos cuja reforma for pleiteada, bem como, os respectivos motivos.
- **Artigo 51º** O Estatuto reformado entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

| Registro Nº | 30031110 | BSTITUTO DO OFICIAL. | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------|----------------------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|--|--|--|
| <u>2879</u> | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total | | | |
| 19/09/2024 | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 | | | |

Artigo 52º - O patrimônio do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro. (CC, art. 54, IV)

Artigo 53º - O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços, diretamente aos segmentos mais carentes da população, nas áreas da assistência social, cultura e esporte.

Artigo 54º - O **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 55º - O **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 56º - Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica: inexistindo tal entidade, destinar-se-á a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Artigo 57º - O **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA

Artigo 58º - Constitui receita do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL:

- I Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II Doações E legados;
- III Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV Receitas de comercialização de produtos;
- V Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X Resultado de comercialização de produtos de terceiros;

Registro Nº

2879 19/09/2024

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

XII – Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;

XIII - Direitos autorais;

XIV - Anuidades;

XV - Recursos estrangeiros;

XVI- Patrocínios;

XVII- Quotas de participação;

XVIII- Resultado de sorteios e concursos;

XIX- Contratos de gestão e administração;

XX – Termos de parceria;

XXI – Termos de cooperação, fomento e colaboração;

XXII - Contratos,

XXIII- Conversão de multa sociais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 59º - O **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** será dissolvido por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 60º - O exercício social compreenderá o período de <u>01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.</u>

Artigo 61º - A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 62º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, em reunião ordinária ou extraordinária, a que estejam presentes pelo menos dois terços (2/3) de seus membros e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 63º - O Registro de Associados será feito por meio de fichas, sendo os associados inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar os seguintes dados: nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência, número do Registro Geral (RG), número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), data de admissão e quando for o caso, data de demissão, a pedido, por exclusão ou por falecimento.

Registro Nº 2879

19/09/2024

impressas eletronicamente.

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

| Artigo 64º - A partir da entrada em vigor do presente Estatuto, as Atas das Assembleias Gerais, das |
|---|
| Reuniões do Conselho Administrativo e do Conselho Administrativo, passarão a ser digitadas e |

- **Artigo 65º** A sessão de determinada assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que este procedimento seja aprovado pelos presentes.
- **Artigo 66º** Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o Conselho de Administração, Fiscal e dos Profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na Assembleia subsequente.
- **Artigo 67º** Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.
- **Artigo 68º** Em casos de constatação de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para a decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

- **Artigo 69º** Atendido o dispositivo do artigo 3º, da Lei 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar O **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** como organização da sociedade civil de interesse público, ela será regida pelo presente estatuto com as seguintes normas:
- I Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou de vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**;
- IV Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica; inexistindo tal entidade, destinar-se-á a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL**;
- V Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

Registro Nº
2879
19/09/2024

| Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
|-------------|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|
| R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

| Artigo 70º - As normas de prestação de conta a serem observadas pelo INSTITUTO NOVA ERA DE |
|--|
| DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL serão determinadas no mínimo: |

- I Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- III Quando da assinatura de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto nº 3.100/99, de 30/06/99, e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- IV A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** será realizada conforme determinado no parágrafo único do art. 70, da Constituição Federal;
- V Elaborar balanço social e balanço ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04, do Conselho Federal de Contabilidade.
- **Artigo 71º** O processo de votação nas Assembleias será regulamentado no regimento interno.
- **Artigo 72º** O **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** poderá realizar a gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área da cultura, esporte, e assistência social compondo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade
- Artigo 73º O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre a atividade.

Parágrafo único: Para montagem dos conselhos complementares o Conselho de Administração poderá realizá-lo e homologá-lo na Assembleia subsequente;

Artigo 74º –O **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinado à Secretaria Executiva e a sua constituição será autorizada pelo Conselho de Administração;

Parágrafo único: Cada departamento terá a sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 75º Quaisquer associados terão seu mandato cassada se a sua conduta, dentro ou fora, do **INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL** vier a depor contra o bom nome da Instituição ou houver contrariedade de seus princípios por parte do associado em questão.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS

Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia <u>Página</u> em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS 000022/000025 JURÍDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO-SUBSTITUTO DO OFICIAL. Registro Nº ISS Condução **Emolumentos** Estado Secretária da Registo Civil Tribunal de Ministério Outras Total 2879 Fazenda Justiça Público 19/09/2024 R\$ 234,39 R\$ 66,56 R\$ 0,00 R\$ 45,59 R\$ 12,34 R\$ 16,09 R\$ 11,28 R\$ 11,69 R\$ 0,00 R\$ 397,94

Artigo 76º - O INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL manterá os seguintes livros:

- Livro de presença das Assembleias e reuniões; **I**-
- II-Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III-Livros fiscais e contábeis;
- IV-Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 77º - Os livros estarão sob a guarda do Secretário do Conselho de Administração do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL devendo ser vistados por seu presidente;

Artigo 78º Os livros permanecerão na sede do INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO **SOCIOAMBIENTAL** sendo disponibilizados para o público em geral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A Diretoria atual promoverá o imediato registro desta alteração do Estatuto, na forma Artigo 79º e para os fins legais.

- O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e para as demais providências cabíveis.

Cravinhos/SP, 04 de junho de 2024. Vinicius Biagi Antonelli **Presidente**

Advogado:

Nome: Ana Paula dos Santos Piauy

OAB/SP: 228.828

Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia <u>Página</u> em relação a terceiros sob nº 2879 em 19/09/2024 deste OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS 000023/000025 JURÍDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO-SUBSTITUTO DO OFICIAL. Registro Nº Emolumentos Estado Secretária da Registo Civil Tribunal de Ministério ISS Condução Outras Total 2879 Público

R\$ 12,34

Justiça

R\$ 16,09

R\$ 11,28

R\$ 11,69

DocuSign Envelope ID: 39FBE897-0DBF-4773-BD80-700EF98CC84F

R\$ 66,56

R\$ 234,39

19/09/2024

Fazenda

R\$ 45,59



R\$ 0,00

R\$ 397,94

R\$ 0,00

LISTA DE PRESENCA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL **04 DE JUNHO DE 2024**

| PARTICIPANTE | CPF | ASSINATURA DocuSigned by: |
|--------------------------------------|----------------|--|
| Ana Carolina Beer Figueira Simas | 077.307.027-38 | Abashardina Bur Figuira Simas |
| Celso Pereira da Silva | 599.608.098-20 | DocuSigned by: |
| Diego Badaró Bertolini | 782.080.925-68 | -6A66D6DF284D47B DocuSigned by: |
| Eduardo Curci | 162.312.858-71 | Epocharia ky: WWU |
| Emília Lemos Vasconcellos | 167.206.068-08 | Emberzoogogana Lasconcelos |
| Emílio Augusto Padilha Vieira | 357.819.008-02 | 633092C5ABEA48D |
| Fabiano Luis Fabbris | 167.237.648-38 | Fabland Luis Fabbris Docusigned by: |
| Felipe Augusto da Silva Alcure | 029.519.079-58 | C1C59704B24E4A0 DocuSighed By: |
| Gabriel de Araújo Mhereb | 383.193.728-10 | Galviel de Arayo Murch |
| Giovanna Lemos Mascaranhas Soares | 455.925.508-39 | Giorgania de la Comos Mascarantias Soan |
| Giovanna Mantovani | 481.172.278-78 | 22958F1979D2462 2100aAAa MaAHovaAi DocuSigned by: |
| Glauber Loures de Assis | 086.643.896-32 | BCUF1E3/D3724AD A COSSO DocuSigned by: |
| Gustavo Henrique Ceccon Grando | 007.655.449-03 | GD50539E20VA94E0.HEMIQUE (ECCON C |
| Isaias dos Reis Vieira da Silva | 214.216.428-59 | Cocusigned by: |
| Katia dos Santos Piauy | 259.640.668-36 | Eating ass. Santos Piany |
| Lécio Honorato Pereira | 058.907.616-76 | 82D13FB2074044E Lecio Honarato Pereira Docusigned by: |
| Leticia Felicia de Carvalho | 390.917.498-14 | Lobblogned by Illia de Carvallio |
| Marianna de Oliveira Costa | 214.926.748-93 | Mananna de Oliveira Costa |
| Marielen Aparecida do Nascimento | 071.746.306-00 | Marielen Aparecida do Nascimento Docusigned by: |
| Rosângela de Souza e Silva | 062.535.139-82 | Locusigner by: SN 100 |
| Rosimeire Liberato da Silva | 157.424.728-03 | 9E3B25F.C70934D9 Rosimure liberato da Silva |
| Saul Gabriel Moraes Galo | 452.725.688-26 | Docusigned by: Doedsarccc4f4E6 Saulsigned by: Doedsarccc4f4E6 Saulsigned by: Docusigned by: Docusi |
| Silvana Gonçalves de Almeida Utiyama | 150.779.948-97 | Silvana Gonçalves de Almeida Utiyar |
| Vinicius Biagi Antonelli | 220.493.078-45 | E028A03176AE434 |
| Viviane Caixeta de Mendonca | 213.987.858-22 | Viviani Caixeta de Mendonça |



| | | rotocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia | | | | | | | | | |
|-------------------|--|---|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------|--|
| 000024/000025 | JURIDICAS DE CRAVINHOS/SP. Assinado digitalmente por DANIEL NAPOLITANO PANSANATO | | | | | | | | | | |
| Registro Nº | SUBSTITU | SUBSTITUTO DO OFICIAL. | | | | | | | | | |
| 2879 | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total | |
| <u>19/09/2024</u> | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

• Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM SPP2430911866

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

INSTITUTO NOVA ERA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
17.302.323/0001-32

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

| | Protocolo nº 2879 de 22/08/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia | | | | | | | | | |
|-------------------|--|-----------|--------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------|----------|----------|------------------------|
| 000025/000025 | JURÍDICAS | S DE CF | RAVINHOS | | | | | | | S PESSOAS ANSANATO- |
| Registro Nº | SUBSTITUTO DO OFICIAL. | | | | | | | | | |
| 2879 | Emolumentos | Estado | Secretária da Fazenda | Registo Civil | Tribunal de Justiça | Ministério Público | ISS | Condução | Outras | Total |
| <u>19/09/2024</u> | R\$ 234,39 | R\$ 66,56 | R\$ 45,59 | R\$ 12,34 | R\$ 16,09 | R\$ 11,28 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 397,94 |

Número de Controle: SP73782636 - 17302323000132

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| NOME VINICIUS BIAGI ANTONELLI | CPF 220.493.078-45 | |
|-------------------------------|------------------------------|--|
| | DATA 21/08/2024 | |

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 22.072.501/0001-16

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018